



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2024

Processo Administrativo nº 034/2024/SEMAD
Pregão Eletrônico nº 90022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J T COUTO – NETO ESPORTE.

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio da PREFEITURA DE TERRA SANTA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado (a) pelo Prefeito Municipal, Ex.mo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 105221, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa: J T COUTO – NETO ESPORTE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.818.728/0001-45, sediado(a) na Travessa: 15 de Agosto, nº11, Bairro: Centro, Santarém-PA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. Sr. JOSÉ TEIXEIRA COUTO, portadora da Carteira de Identidade nº 442597, órgão expedidor SSP/CE, e CPF nº 050.724.842-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE TERRA SANTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dados da empresa:

EMPRESA: J T COUTO – NETO ESPORTE
CNPJ: 63.818.728/0001-45
ENDEREÇO: Travessa: 15 de Agosto, nº11, Bairro: Centro, Santarém-PA, CEP: 68.005-300
REPRESENTANTE: JOSÉ TEIXEIRA COUTO
E-MAIL: netoesportes@outlook.com TEL.: (93) 991172719
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco Bradesco Agência: 524 C/C: 26.778-3

1.3. Itens:

N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
1	REDE DE VÔLEIBOL OFICIAL. Material: polipropileno, características adicionais: malha 10 x 10cm, 2 lonas, altura: 1 m, largura 9m, fio espessura 2mm, material 100% PEAD fio trançado 100% algodão.	Matrix	par	15	R\$ 169	R\$ 2.535
2	REDE ESPORTE FUTEBOL DE CAMPO. Material: polietileno, malha 15 com tratamento UV, medidas: 7,5m X 205m, fio 4mm	Matrix	par	20	R\$ 338	R\$ 6.760



N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
3	REDE ESPORTE DE FUTSAL. Material: polietileno, características adicionais: 3,10m comp. 2m alt. 1m , fio grosso; 8mm	Matrix	par	20	R\$ 198	R\$ 3.960
4	REDE DE BASQUETEBOL. Material: algodão, cor: branca, características adicionais: com ajuste de tensão, tamanho oficial nylon 2, malha 7,0cm, tam. 0,45cm diâmetro	Matrix	par	8	R\$ 39	R\$ 312
5	REDE ESPORTE PARA TÊNIS DE MESA. Com 1,70m de comprimento, confeccionada em nylon, tamanho oficial sem suporte	Matrix	par	20	R\$ 61	R\$ 1.220
6	REDE ESPORTE FUTEBOL DE AREIA. Futsal, material fio de seda, reforço borda : lona, cor branca, adicionais: naylor, 13x13 cm, medidas: 3,10 x 2 x 1 m, modelo: oficial	Matrix	par	20	R\$ 206	R\$ 4.120
7	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL. Material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca	Scalibur	par	20	R\$ 86	R\$ 1.720
8	BOLA ESPORTIVA FUTEBOL DE CAMPO. Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450g, características adicionais: miolo removível , circunferência: 69 a 70cm, confeccionada em PVC.	Dnalt	unidade	80	R\$ 124	R\$ 9.920
9	BOLA ESPORTIVA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. Material: poliuretano, peso cheia: 350 a 380g, características adicionais: miolo removível, circunferência: 55 a 59cm, confeccionada em PVC.	Dnalt	unidade	30	R\$ 46	R\$ 1.380
10	BOLA ESPORTIVA VOLEIBOL. Material: microfibra, peso cheia: 260 a 280g, circunferência: 65 a 67cm, característica adicional: câmara airbily	Dnalt	unidade	50	R\$ 161	R\$ 8.050
11	BOLA ESPORTIVA DE VÔLEI INFANTIL. Categoria: mirim, peso: 240 a 270g, acabamento 18 gomos matrizada, circunferência: 60 a 63, miolo removível, confeccionada em PVC	Dnalt	unidade	30	R\$ 80	R\$ 2.400
12	BOLA ESPORTIVA HANDBOL OFICIAL. H2L, costurada ou matrizada, peso cheia: 325 a 400g, 11removível11-ticas adicionais: oficial, circunferência: 54 a 56cm, modelo feminina, cor: branca	Dnalt	unidade	25	R\$ 113,99	R\$ 2.849,75
13	BOLA ESPORTIVA INFANTIL. Material: borracha, peso cheia: 300g, circunferência: 16 a 17cm,	Dnalt	unidade	30	R\$ 71	R\$ 2.130
14	BOLA ESPORTIVA HANDBOL OFICIAL. H1L, costurada ou matrizada, peso cheia: 230 a 270g, removível , características adicionais: oficial, miolo lubrificado slip system removível, circunferência: 49 a 51cm, modelo mirim, cor: branca	Dnalt	unidade	25	R\$ 98	R\$ 2.450
18	BOLA ESPORTIVA BASQUETEBOL INFANTIL. Material: PVC, peso cheia: 300 a 310g, circunferência: 72cm,	Vollo	unidade	20	R\$ 72	R\$ 1.440



N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
	características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: pressão 02-03LB					
19	BOLA FUTSAL. Material: PU, peso: 410 a 440g, circunferência: 61 a 64cm, características adicionais: costurada, câmara airbidity, miolo slip system,	Vollo	unidade	50	R\$ 125	R\$ 6.250
20	BOLA ESPORTIVA FUTEBOL SOCIETY. Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70cm, modelo: futebol de campo	Dnalt	unidade	80	R\$ 94	R\$ 7.520
21	BOLA ESPORTIVA FUTSAL INFANTIL. Material: PU, peso cheia: 350 a 380g, circunferência: 55 a 59cm, características adicionais: 32 gomos, miolo lubrificado, confeccionada em PVC, câmara: airbidity	Dnalt	unidade	20	R\$ 97	R\$ 1.940
22	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS. Para encher bola Double Action, em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa de borracha, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, bico: 7mm	Vollo	unidade	10	R\$ 28	R\$ 280
23	KIT FAIXA, FITA MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA. Material: PVC, comprimento: 160m, largura: 6cm, aplicação: futebol de areia características adicionais: 4 suportes metálicos para fixação.	Scalibur	kit	10	R\$ 175	R\$ 1.750
24	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE OURO 50MM. Material metal, cor dourada, finalidade: competição esportiva	Crespar	unidade	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945
25	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE PRATA 50MM. Material metal, cor prateada, finalidade: competição esportiva	Crespar	unidade	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555
27	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE OURO 56MM. Material metal, cor dourada, com fita, finalidade: competição esportiva	Crespar	unidade	300	R\$ 6	R\$ 1.800
29	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE METAL. Cor dourada, diâmetro: 60mm, finalidade: competição esportiva,	Crespar	unidade	300	R\$ 9	R\$ 2.700



N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
30	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE OURO 72MM. Material metal, cor dourada, peso: 56g, acabamento: esmaltada e perfilada de ouro, espessura: 0,7mm, características adicionais: personalizada conforme modelo	Crespar	unidade	300	R\$ 9	R\$ 2.700
31	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DE PRATA 75MM. Cor prateada, finalidade: competição esportiva, peso: 112g, espessura: 3mm, acabamento resina	Crespar	unidade	300	R\$ 10	R\$ 3.000
33	TRÓFEU 1,25 METROS. base 20cm x 20cm, trófeu honra ao mérito grande medindo 125cm altura, feita em abs e 4 colunas 50cm sobre a base no topo de uma taça de 40cm de altura com alças e por cima taça estatua de honra ao mérito com 15cm de altura	JEBS	unidade	5	R\$ 790	R\$ 3.950
34	TRÓFEU 1,20 METRO. Material polipropileno, acabamento superficial: metalizados á vácuo, material base: madeira, cor dourada, formato: de acordo projeto	JEBS	unidade	10	R\$ 649	R\$ 6.490
35	TRÓFEU 70 CENTÍMETROS. Material: polipropileno, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	JEBS	unidade	30	R\$ 179	R\$ 5.370
36	TRÓFEU 40 CENTÍMETROS. Material acrílico, a base de resina abs, cor dourado, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado a laser, finalidade esportes em geral	JEBS	unidade	50	R\$ 129	R\$ 6.450
37	TRÓFEU 30 CENTÍMETROS. Material acrílico, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado a laser	JEBS	unidade	50	R\$ 115	R\$ 5.750
38	APITO PROFISSIONAL. Em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva e água, som grave, aplicação: esporte, medida: 5,2cm x 1,9cm, tamanho: médio	Zona Livre	unidade	20	R\$ 21,50	R\$ 430
42	CONES SINALIZAÇÃO EM PVC. Altura 75cm, largura: 40cm, cor: branca e laranja	Zona Livre	unidade	50	R\$ 49,17	R\$ 2.458,50
43	CONES SINALIZAÇÃO EM PVC. Altura: 75cm, cor: laranja e branco	Zona Livre	unidade	50	R\$ 42,04	R\$ 2.102
44	BICO PARA BOMBA ENCHER BOLA. Material corpo: metal, ponta metal, tipo: rosca	Zona Livre	unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80



N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
45	COLETE PARA TREINAMENTO. Dupla face, com elástico, cores: verde, laranja, amarelo e azul, material: poliéster, tam: G, uso: esportivo, características adicionais: conforme modelo do órgão, sendo 1075G: 45cm x 61cm, (largura, altura) e 1075M 38cm x 50cm (altura, largura)	Siker	unidade	200	R\$ 25	R\$ 5.000
46	JOGO DE XADREZ. Escolar completo com tabuleiro em madeira, formato quadrado, aplicação: lazer, entretenimento	Zona Livre	unidade	15	R\$ 58,09	R\$ 871,35
47	JOGOS DE CAMISA. Material poliamido com 22 peças, camisas: 20 manga / curta e 2 manga / longa, calção: 22, tam. Sob medida, cor: padronagem azul, características adicionais: personalização / numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo	Siker	jogo	30	R\$ 990	R\$ 29.700
48	UNIFORME PROFISSIONAL ESPORTIVO. Componentes: camisas 18 manga curta, 02 manga longa, calção: 20, tamanho: sob medida, material: dry fit, aplicação: futebol de campo	Siker	jogo	30	R\$ 1.105,20	R\$ 33.156
49	JOGOS DE MEIÃO. Material elastano e poliamido com 22 peças, tipo meião de futebol profissional, cor preta	Siker	jogo	40	R\$ 348	R\$ 13.920
50	JOGOS DE MEIÃO. Material elastano e poliamido com 22 peças, tipo meião de futebol profissional, cor branca	Siker	jogo	40	R\$ 349	R\$ 13.960
51	MESA TÊNIS. De mesa dobrável com suporte para red, futmesa, material tampo: mdf, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura: 25mm, col azul	Klopf	unidade	10	R\$ 1.190,88	R\$ 11.908,80
52	RAQUETE ESPORTIVA TÊNIS DE MESA. Material corpo madeira, revestimento borracha, tam.unico, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	Klopf	Unidade	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
53	BOLINHAS TÊNIS DE MESA BRANCA. Material: acetato de celuloide, características adicionais: tamanho oficial: 40mm	Klopf	unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406
55	CHUTEIRAS. Material pvc, nº. 37, 38, 39, 40, 41, 42, material sintético, tipo: Society, tipo trava fixa	WIMER	unidade	300	R\$ 95	R\$ 28.500



N	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
58	CRONÔMETRO DIGITAL. Características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, peso: 110g, mostrador: 9h, 59min e 59,90s.	Vollo	unidade	5	R\$ 66,90	R\$ 334,50
59	COLCHONETES PARA GINÁSTICA 100 X 60 X 5CM. Material espuma poliuretano, revestimento plastificado, cor azul,	Fisic Form	unidade	50	R\$ 48,87	R\$ 2.443,50
60	PLACAR POLIESPORTIVO DE MESA. Multi esportes contendo 7 sets, faltas e de 31 pontos, material: PVC, tipo: manual, características adicionais: plaquetas em PVC,	Fisic Form	unidade	3	R\$ 185,40	R\$ 556,20
QTDE ITENS VENCIDOS:						48
VALOR TOTAL DA SOMA DOS ITENS:						R\$ 259.222,80

*Legenda: N: Número; QTDE: Quantidade

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 259.222,80 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Dois reais e Oitenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024 (*Data da proposta final*).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0037 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário / Administração Geral

27 812 0037 2144 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

001.001 – Recursos Próprios do Município

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0740 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário / Atividades Desportivas

27 812 0740 2068 0000 – Atividades Desportivas e Jogos Escolares Internos e Externos

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

001.001 – Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designada DANIELE ALBUQUERQUE ALMEIDA segundo a Portaria nº 750/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 01 de dezembro de 2023, portador (a) da Matrícula Funcional nº 1158591.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa – PA, 06 de setembro de 2024.

ODAIR JOSE FARIAS

ALBUQUERQUE:40267415249

Assinado de forma digital por

ODAIR JOSE FARIAS

ALBUQUERQUE:40267415249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

Odair José Farias Albuquerque

C.P.F nº 402.674.152-49

CONTRATANTE

J T

COUTO:63818

728000145

Assinado de forma
digital por J T

COUTO:63818728000145

Dados: 2024.09.09

15:20:32 -03'00'

J T COUTO – NETO ESPORTE

CNPJ: 63.818.728/0001-45

CPF nº 050.724.842-20

CONTRATADA